

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

Reunião da Comissão Eleitoral 06 de Fevereiro de 2024

Pauta: Edital Eleitoral Comitê 2024 - 2026.

Participantes governo: Lucas Molino (CPPSR/SMDHC), Gustavo de Brito (CPPSR/SMDHC), Roberta Cristina (CPPSR/SMDHC), Vinicius (DPS/SMDHC).

Participantes sociedade civil: Maria Luiza e José Castor.

Às 10 horas do dia 06 do mês de fevereiro do ano de 2024, na Rua Líbero Badaró, nº 119, Representantes da comissão eleitoral, segundo o Regimento Interno. Reuniram-se os presentes a fim de discutirem as modificações realizadas no Edital Eleitoral do Comitê Pop.Rua.

O sr. **Gustavo** (CPPSR/SMDHC) inicia a reunião apresentando a pauta relatando as modificações que foram realizadas no edital, principalmente referente a primeira estrutura que já havia sido modificada, apresentou as duas versões do edital (antiga e atual) em tela para comissão eleitoral para identificarem quais os pontos alterados. Ressalta que o edital ainda não está aberto, justamente porque ocorrem reuniões com **DPS** para reestruturação do edital para especificar melhor os pontos que estavam em aberto para assim os detalhar a comissão eleitoral

O sr. **Castor** (RSC) Pergunta se existem alguns minutos para dar algumas informações, relata que não aprova as reuniões serem online, prefere as reuniões de forma presencial e gostaria que fossem reuniões de corpo presente para facilitar a interação.

O sr. Gustavo relata que a reunião foi realizada de forma virtual, porque se ocorresse de forma remota atrasaria um pouco mais a reunião.

O sr. Castor sugeriu para que na próxima reunião fosse “esticado” mudado o horário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

para que todos estivessem de corpo presente

O sr. Gustavo relatou que tentará adequar o horário a fim de que todos estejam presentes.

O sr. Gustavo dá início a leitura do edital apresentando a tabela comparativa em tela, informa que pode compartilhar a tabela comparativa de forma impressa. Relata que um lado está a versão inicial do edital, na outra coluna está a versão com alterações e na última coluna a que está sendo alterada junto com a comissão eleitoral, verbaliza que vai encaminhar a tabela por e-mail. Apresenta que o primeiro ponto de alteração é o ponto da comissão eleitoral e que a DPS vem participando das reuniões junto a coordenação Pop.Rua oferecendo um apoio técnico e que entenderam que quem compunha a comissão eleitoral tem direito a voz e não ao voto e que foi necessário alterar a resolução para isso.

O sr. Castor pede para que se apresente às pessoas na reunião .

O sr. Gustavo pede desculpas e apresenta o Vinicius informando que ele é de DPS e anteriormente estava na Coord.Pop.Rua. E apresenta a alteração do primeiro capítulo do edital com DPS como apoio técnico formalizado e Roberta na presença secretaria executiva, ficando responsável por redigir as atas das reuniões tendo visto que estão ali para debater os pontos.

A sra. **Lucas** esclarece sua presença na reunião justificando a ausência da Luiza que está de licença por motivos familiares e encontra-se atualmente de férias, estando assim no lugar dela como coordenadora no momento.

A sra. **Maria Luiza**, pede para que coloquem a parte de texto para conseguir ler a redação do edital

O sr. Gustavo, informa que vai pontuar as mudanças e que já vai colocar o texto para leitura e informa que outra mudança no primeiro capítulo é uma explicação mais detalhada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

da resolução que anteriormente só apresentava que a comissão que anteriormente só relatava que a comissão foi aprovada na reunião ordinária do comitê e com a alteração explica-se melhor a comissão eleitoral. Ficando da seguinte forma: colocar **art.26 do regimento interno do comitê e processo sei da comissão eleitoral** Informa que os representantes do governo serão: Gustavo representando SMDHC, Alan governo que não pode estar presente por estar em outra reunião da comissão de direitos humanos; Maria Luiza representante da sociedade civil, Castor apoio técnico e Roberta como secretária executiva- SMDHC, Camila DPS.

O processo eleitoral será conduzido por comissão designada mantendo a mesma redação anterior e o apoio técnico tem como objetivo acompanhar e averiguar a lisura do processo eleitoral bem como sua construção com direito a voz e não a voto a comissão eleitoral deliberará sobre o edital de chamamento, mobilização e etapas das eleições o processo de votação e fiscalização dos votos e as posses dos conselheiros.

O sr. Gustavo segue apresentando o segundo capítulo da comissão eleitoral, que versa sobre o processo eleitoral na sua primeira e segunda etapa, sendo a primeira das inscrições e a segunda das eleições e quais candidatos poderiam se inscrever e sobre a posse . Na nova redação o capítulo dois da comissão eleitoral são divididos em três etapas, sendo a primeira etapa: divulgação e mobilização; segunda etapa: inscrições e terceira etapa a eleição. Tendo acrescentando uma etapa a mais de divulgação e mobilização das eleições para os equipamentos de atendimento da população de rua. As inscrições ocorrerão de forma presencialmente em local informado pelo edital no art.6 e virtualmente pelo endereço eletrônico próprio para a eleição.

Terceira Segunda etapa: consistirá na realização das Eleições do Comitê PopRua. As eleições terão como objetivo eleger 9 (nove) representantes titulares bem como 9 (nove) representantes suplentes da sociedade civil, de acordo com a seguinte distribuição:

- A. 5 (cinco) vagas para titulares e 5 (cinco) vagas para suplentes no **segmento de representantes da população em situação de rua;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

- B. 4 (quatro) vagas para titulares e 4 (quatro) vagas para suplentes no **segmento de organizações sociais - coletivos, movimentos sociais institucionalizados e/ou não institucionalizados, suas redes e suas organizações.**

Da primeira etapa do processo de divulgação e mobilização art.5

2.1 PRIMEIRA ETAPA: DO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Art. 5º - A Comissão Eleitoral, instituída de acordo com a resolução XX, em conjunto com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, o CPD (xxxxxxxxxx), estação cidadania, recifran, reviravolta os membros do Comitê População em situação de rua, bem como os serviços intersecretariais OAT, OBT, Asdrúbal, irão garantir a divulgação ampla em seus espaços e serviços: a realização das eleições do Comitê Poprua e as etapas do processo eleitoral, buscando a ampla participação da população em situação de rua e das organizações sociais, sem fins lucrativos, que trabalham com esse público e tenham atuação na cidade de São Paulo.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral se responsabiliza por provocar as Secretarias SMS, SMADS e SMDET a mobilizar os serviços e equipamentos que atendem a população em situação de rua.

Neste artigo temos os os serviços vinculados a coordenação (acrescentar aqui) irão garantir a divulgação ampla em seus serviços, a realização das realizações do comitê, buscando a ampla participação da pop.rua e. O objetivo deste artigo é explicar quais são os atores e quais suas funções nesse processo de divulgação.

Sr. Castor, relata que o item do art.5 está confuso, questionando qual a relação do edifício Asdrubal com o edital.

O sr. Gustavo verbaliza que todos estes itens são equipamentos e serviços relacionados à coordenação, cita como exemplo o locação social do edifício Asdrúbal que é um serviço intersecretarial entre SMDHC e SEAB.

A sra. Lucas explica o serviço para o Sr.Castor e esclarece que para não existir esta quebra de que pessoas em locação social não se encontram em situação de rua, para que não se apague a trajetória de rua dessas pessoas. E para que eles participem não

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

apagando assim a história da luta e direitos dessas pessoas. Ressalta que se aquela pessoa sair daquele imóvel, ela retorna para a situação de rua.

O Sr. Castor questiona porque o hotel social não entra no edital?

A Sra. Lucas responde que no edital só estão vinculados serviços ligados à atuação da coordenação da população em situação de rua.

O sr. Gustavo informa que tem uma parte do edital que está citando aquilo que a coordenação consegue garantir e pedir. Esclarecendo que nestes serviços conseguimos garantir a divulgação e segue a leitura do edital com o **parágrafo único art. 5.**

A sra. Lucas pontua que seria importante colocar a secretaria de cultura no edital para que seja multiplicado nos serviços de cultura, mesmo que complexo o acolhimento seja uma porta de entrada para vencer estigmas.

O sr. Gustavo, informa que os serviços que não foram citados a coordenação vai pedir “tentar solicitar” a divulgação. Segue explicando a segunda etapa, das candidaturas ao comitê que continua a mesma redação que a original, no entanto apresenta o cronograma e o primeiro parágrafo. Todas as redes de atuam com pop.rua na rede municipal podem se inscrever por meio eletrônico. Toda a redação das inscrições se mantém a mesma não teve nenhuma alteração os documentos continuam os mesmos, ficha de inscrição, declaração de reincidência o que foi separado melhor foi a escrita do documento que ao invés de pontos está com artigos. Os documentos continuam os mesmos inclusive a autodeclaração está sujeita a avaliação da comissão eleitoral em caso de denúncia.

O sr. Gustavo informa que está dando um destaque a esta informação mais que nas próximas páginas do edital tem um artigo exclusivamente para as vedações e que uma das vedações versa sobre a autodeclaração que deve estar submetida à comissão para avaliação em caso de denúncia. Destaca-se que a inscrição de 50% de candidatas mulheres continua com a mesma redação conforme o decreto. Sobre o deferimento e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

indeferimento

A inscrição será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) *Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo A2;*
- b) *Declaração de não incidência nas hipóteses do artigo 1º do Decreto Municipal nº 53.177, de 4 de junho de 2012, assinada pelo presidente da entidade/organização/coletivo, conforme modelo do seu Anexo Único (Anexo C);*
- c) *Cópia do Estatuto Social da organização, devidamente registrado;*
- d) *Comprovação de atuação no segmento, por meio de relatório de atividades ou ata de reunião da organização, coletivo ou associação com registro temporal;*
- e) *Comprovante de endereço ou de atuação no Município de São Paulo;*

1.1.1. Caso seja movimento social, deverá apresentar:

- a) *Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo A2;*
- b) *Declaração de não incidência nas hipóteses do artigo 1º do Decreto Municipal nº 53.177, de 4 de junho de 2012, assinada pelo presidente da entidade/organização/coletivo, conforme modelo do seu Anexo Único (Anexo C);*
- c) *Cópia do documento de identidade do/a/e representante legitimado/a/e por documento de governança ou por comitê/conselho de representação;*
- d) *Cópia de ata de fundação do movimento ou relatório de atividades, carta de princípios, documentos de governança, canais oficiais de comunicação com registro temporal, pedidos de filiação/vinculação e atas de reuniões periódicas, que comprovem a atuação no Município de São Paulo por um período mínimo de 2 (dois) anos;*
- e) *Comprovante de endereço ou de atuação no Município de São Paulo;*

1.2. Os/as/es candidatos/as/es receberão um protocolo para inscrições físicas ou virtuais confirmando sua inscrição que ainda estará sujeita ao deferimento ou indeferimento pela Comissão Eleitoral.

Após a divulgação da lista final de candidaturas deferidas e indeferidas, caso não seja alcançado o mínimo de 50% de inscrições de mulheres em relação ao número total de assentos em disputa, considerada a somatória de inscrições, o prazo de inscrição será reaberto uma única vez por 15 (quinze) dias, nos termos do §2º do Artigo 10 do Decreto Municipal nº 56.021, de 31 de março de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

Art. xxº Após a reabertura do prazo para inscrição, não sendo alcançado o mínimo de 50% de candidatura de mulheres, considerada a somatória de candidaturas, o processo eleitoral deverá seguir regularmente, revertendo-se as vagas remanescentes para o outros gêneros, observada a ordem de classificação.

O sr. Gustavo explica sobre o recurso e que terá um prazo de três dias úteis para análise e após este dia pode ser solicitado um novo recurso, após isto não poderá entrar mais com recurso administrativo somente recurso judiciário, o edital não prevê mais recurso que possa ser avaliado de forma administrativa após os prazos apresentados no edital somente recurso judiciário.

Será publicado no site da SMDHC a lista de candidatos deferidos e indeferidos, será publicado também em diário oficial e continua esclarecendo que no edital anterior não havia uma redação sobre o processo eleitoral e que no novo edital existe um capítulo dedicado a estas informações, especificando sobre a boca de urna que não é permitida conforme arts 17 e 18

Art. 17º - As inscrições serão indeferidas caso não sejam apresentados os documentos exigidos nos Art. xxxxxxxx, conforme o segmento da candidatura, ou caso estes estejam em desacordo com os itens anteriormente mencionados;

Art. 18º - Caberá interposição de recurso contra decisão que indeferiu a inscrição do(a) pré-candidato(a) no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar;

Referente aos panfletos informa que referente ao edital não foi possível manter a proposta dos santinhos mantidos pela secretaria pela lei da cidade limpa 14.2026/03.

O sr. Castor faz uma pontuação sobre a lei cidade limpa, verbalizando que este foi um item que ele colocou e defendeu e que infelizmente ele está no brasil e que o brasileiro não é muito bem visto, relatou que na primeira reunião disse que a importância do morador de rua em situação de calçada ter ciência das eleições ficando pela sua opção votar e que as pessoas que estão em situação de calçada, com problemas psicológicos não sabem da existência da eleição, ele vai continuar na ignorância, assim não aprovando a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

modificação,mas que se existe uma votação e se ele perdeu por voto, ele perdeu! E quem perdeu foi o morador de rua, o morador da calçada que vai continuar não sendo notificado que existem pessoas que reivindicam o direito dele, mesmo ele ignorando e não querendo saber, porém está democracia precisa existir.

A sra. Lucas, informa que não é possível uma votação para dispensar o santinho não podendo ir contra a lei da cidade limpa.

O sr. Castor, verbaliza que é necessário modificar esta lei que não está favorecendo a pessoa que está em situação de calçada.

A sra. Lucas, verbaliza que compreende o posicionamento e reforça

O sr. Castor, relata que a lei prejudica a pessoa que está em situação de calçada.

A sra. Lucas informa que o edital foi um grande processo reflexivo para a Coordenação, justamente porque em toda sua construção foi pensado nas pessoas em situação de calçada. Justifica ainda que foi pensadas várias formas referente a campanha de 2024 e acerca das políticas públicas para a população de rua em situação de calçada, ampliando a campanha para que chegue nessa população e quem pode fazer esse formativo para pessoas em situação de calçada são as equipes do ampara, seas e consultório na rua, para que eles tenham um banner informando os candidatos da eleição. E que a coordenação está pensando sobre e que o objetivo é ter os banners com a identificação facial dos candidatos para que chegue nessa população .

O sr. Castor, verbaliza que em outras campanhas podem ter santinhos e não entende porque na do comitê não é permitido. E que a lei deve ser para todos de forma democrática e continuou não aceitando a ideia.

A sra. Maria Luiza, verbaliza que não ter panfletos individuais “santinhos” diminui o potencial de mobilização ainda mais com o público pop.rua. E que mesmo com a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

possibilidade de divulgação em rede social, deve-se observar a especificidade do público, devendo ser reconhecida que não ter os panfletos diminui a capacidade de mobilização. E que queria entender em qual ponto da lei da cidade limpa impede de ser realizado a distribuição dos panfletos.

O sr. Gustavo, relata que isso é para a comissão eleitoral especificamente a produção dos panfletos e que isso não impede que os candidatos façam esses panfletos e que vai analisar a lei que foi indicada por DPS e vai analisar os editais das eleições de outros conselhos e se comprometeu a analisar a lei com DPS, para poder indicar os pontos da lei que não permitem a panfletagem.

A sra. Maria Luiza, relata que se for uma questão de desigualdade de conselhos, estamos falando de um público específico que não possui acesso a internet e que não possui acesso a equipamentos públicos e que se não conseguimos garantir que os equipamentos se mobilizem para eleições. E que estamos falando de uma vulnerabilidade socioeconômica do qual o público específico não possui dinheiro para acessar uma gráfica e que o fato de não poder utilizar o equipamento para impressão prejudica de alguma forma a mobilização das eleições. E que acredita que enquanto comissão eleitoral tem justificativas para tentar reverter a situação, pautando a necessidade do público específico e que de acordo com a legislação não for possível os panfletos essa questão é inquestionável, porém enquanto Secretaria de direitos humanos, precisa verificar com DPS para entender melhor o contorno para esta situação para ter um posicionamento mais certo.

O sr. Gustavo, verbaliza que vai analisar este ponto, entendendo que não é um consenso.

O sr. Castor, relata que teve uma foto ao seu favor referente aos panfletos, Castor, questiona se existe uma planilha onde possa colocar seu voto, pois é contra não poder distribuir e nem imprimir os panfletos para divulgação das eleições.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

O sr. Gustavo, anota os votos contra a não distribuição dos panfletos, Maria Luiza e Castor.

O sr. Gustavo, segue explicando as diferenças das versões anteriores. Relata que a divulgação dos cartazes (carômetros), será em todos os serviços mencionados no tópico e esclarece sobre os debates que qualquer meio de comunicação independente de qual seja ele se propor a fazer um debate com os candidatos eles devem propor a proposta para a comissão eleitoral e os demais candidatos a fim de fazer que todos os demais candidatos participem e que todos estejam de acordo com o debate.

O sr. Castor verbaliza que a população em situação não é que ela seja analfabeta, mais que termos que utilizar termos mais populares, para que todos consigam interpretar o texto do edital, para colocar as palavras ao longo do entendimento de todos.

O sr. Gustavo, relata que teve reuniões com o setor de comunicação para conseguir simplificar todas as informações do edital de forma mais visual e que o edital pelo fato da burocracia acaba tendo essa linguagem, mas que o manual de inscrição, manual de candidatos e manual de como votar, terão uma linguagem mais simples para o entendimento de todos. Segue esclarecendo acerca das vedações **art.19**.

- 1.1. *A Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial da Cidade e no site da SMDHC a lista inicial de candidaturas deferidas e indeferidas de cada segmento em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo final para as inscrições.*
 - 1.1.1. *As inscrições serão indeferidas quando não apresentados todos os documentos exigidos nos itens 3.4 para representantes da população em situação de rua e 3.5 para organizações sociais, ou quando os documentos apresentados forem considerados insuficientes pela Comissão Eleitoral.*
 - 1.1.2. *A Comissão Eleitoral deverá justificar por escrito, com publicação no Diário Oficial da Cidade, os motivos para o indeferimento de candidaturas.*
 - 1.1.3. *Da decisão de indeferimento cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação, dirigido à Comissão Eleitoral, a ser entregue na Coordenação de Políticas para a População em Situação de Rua, entre as 9h e 12h ou entre às 14h e 18h, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, na Rua Líbero*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

Badaró, 119, 7º andar, Centro - São Paulo, mediante emissão de protocolo, conforme modelo Anexo B, ou por meio do endereço eletrônico coordpoprua@prefeitura.sp.gov.br.

- 1.1.4. Em caso de recurso, candidatos/as/es e organizações poderão apresentar documentação suplementar a ser analisada pela Comissão Eleitoral.*
- 1.1.5. A Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial da Cidade e no site da SMDHC a lista final de candidaturas deferidas e indeferidas em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo final para apresentação de recursos.*

Após a divulgação da lista final de candidaturas deferidas e indeferidas, caso não seja alcançado o mínimo de 50% de inscrições de mulheres em relação ao número total de assentos em disputa, considerada a somatória de titularidade e suplência, o prazo de inscrição será reaberto uma única vez por 15 (quinze) dias, nos termos do §2º do Artigo 10 do Decreto Municipal nº 56.021, de 31 de março de 2015.

O sr.Castor , enfatiza a importância de diferenciar bem os panfletos “santinhos” dos brindes.

O sr.Gustavo segue a leitura do art.20,21,22,23.

Art. 20º - Os(as) candidatos(as) poderão promover campanhas de suas candidaturas, conforme seu segmento, da seguinte forma:

I. A campanha pode ser promovida por meio de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos e internet, dentro do prazo previsto neste Edital.

A. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particulares de acordo com a Lei Cidade Limpa (Lei nº 14.223/2006).

II. O material de campanha das candidaturas não poderá conter informação ou conteúdo que não seja referente aos dados dos/as candidatos/as, aos locais de votação e seu currículo.

III. Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates entre candidatos/as terão que formalizar convite a todos/as os/as candidatos/as inscritos/as.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

IV. Os debates deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todos os/as candidatos/as participantes e à Comissão Eleitoral com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data de sua realização, sob pena de indeferimento dos mesmos.

Parágrafo único. A CPPSR fornecerá cartazes de divulgação contendo informações de todos os candidatos (carômetros) a serem disponibilizados aos serviços de atendimento à população em situação de rua do município vinculados às Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho e Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

1.1. É permitida a todos/as/es os/as/es candidatos/as/es inscritos/as/es a realização de campanha eleitoral de seu nome ou de sua organização;

1.1.1. Após a homologação das candidaturas, a Comissão Eleitoral divulgará, por meio de cartaz, nos serviços e equipamentos de atendimento à população em situação de rua e em meios digitais, lista com os nomes, números e fotos de todos os concorrentes ao pleito;

2. DAS VEDAÇÕES

Art. 21º - É vedado aos/às candidatos/as doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes, sob pena de sua eliminação do presente Processo de Escolha, conforme estabelecido na Lei 9.504/97.

Art. 22º - É vedado qualquer tipo de propaganda em veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncios, em benefício de um/a ou mais candidatos/as, exceto na forma prevista no Art. xx deste Edital.

Art. 23º - Não serão permitidos, no dia da votação, realização de campanha por parte dos/as candidatos/as e aliciamento ou convencimento de votantes.

O sr. Castor: Dentro do comitê não pode fazer campanha?

O sr. Gustavo: Responde que não, que dentro do comitê é vedado, somente pode ocorrer a campanha em ambientes externos.

A sra. Maria Luiza: Quem é conselheiro dentro do conselho não pode fazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

campanha?

O Sr. Gustavo: Dentro do Comitê Pop.Rua, não. E segue a leitura a partir do art.24,25,26.

Art. 24º -Na realização de campanha, é vedada a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste Edital.

Art. 25º - vedado ao/à candidato/a, que seja Conselheiro/a em exercício, promover campanhas durante as atividades do Comitê PopRua, exceto a forma prevista no Art. xx deste edital.

Art. 26º -É vedado aos membros da Comissão Eleitoral promover campanha para qualquer candidato/a.

A sra. Maria Luiza, relata que tem uma questão com o artigo 24, por estarmos falando de um público específico e que tem organizações históricas que atuam dentro do segmento população em situação de rua, como vamos garantir a participação das pessoas no processo eleitoral, sem conseguir transporte para estas pessoas, vedando o transporte fica difícil as pessoas se locomover tendo em vista que só teremos alguns pontos de votação na cidade e que São Paulo é uma cidade muito grande, destaca que não vai ser oferecido ajuda de custo no transporte dessa população e que historicamente, tem organizações que oferecem o transporte concorrendo ou não a eleição, diminuindo assim a participação social do público pop.rua no processo eleitoral se opondo ao artigo 24.

A Sra. Lucas: Relata que pensou neste artigo justamente para não ocorrer o aparelhamento, verbaliza que tem instituições com mais aparelhamento que outras, e que entende que é algo que inviabiliza a eleição mas compreende que é preciso refletir sobre algo justo frente às eleições. Evitando assim o risco de compra de votos.

O Sr. Gustavo: Acha importante frisar que é colocada a quantidade mínima de pontos de votação no edital, mas que a proposta é ampliar mais pontos de votação nas principais concentrações de pop.rua de acordo com o censo. E que a proposta é entender junto de SMADS e outras secretarias de atuação no território, como consultório na rua e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

SEAS a fim de compreender melhor a concentração dessa população para conseguir ter mais pontos de votação, conseguindo contemplar mais pessoas, suprindo assim a questão do veto do art.24.

A Sra. Maria Luiza: Entende a argumentação da sra. Lucas, mas também reconhece que historicamente algumas organizações oferecem realizam o transporte para população levando para reuniões, eventos e eleições. Percebe que ocorrem mudanças nas dinâmicas das eleições sendo de modo virtual agora.

O Sr.Gustavo: Só no ponto de votação.

A Sra. Maria Luiza: Questiona se pode votar de dentro da sua casa?

Sr.Gustavo: Não, somente nos locais de votação.

A Sra. Maria Luiza: Relata que é minoria e que gostaria de registrar que o artigo 24 pode desmobilizar a participação da população massivamente.

O Sr.Gustavo informa que deixará registrado em ata seu posicionamento.

O Sr.Castor: Relata que concorda com Maria Luiza,sobre a desmobilização da população, relata que algumas organizações ficam favorecidas em ter o ônibus.

A Sra. Lucas, compreende a participação dessas instituições em outros momentos, porém que para garantir a legalidade de todo um pleito eleitoral é importante esta vedação e que é diferente levar as pessoas para uma reunião do comitê ou uma atividade cultural para uma eleição.

O Sr.Castor: Relata que seria uma possibilidade.

A Sra. Lucas: Concorda, porém destaca que é proibido em outras eleições.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

O Sr. Castor, relata que já foi eleito que segue batendo nessa tecla para a mobilização das pessoas em situação de calçada e que as organizações serão favorecidas com a utilização dos ônibus e que ninguém vai buscar um cara de situação de calçada para votar, mesmo que ele não queira ir e que se é pra ter onibus o onibus tem que passar na calçada perguntando se as pessoas querem votar. Se a organização fizer isso, ele acha ótimo e concorda que tenha o transporte para todos.

O Sr.Gustavo, pergunta se este ponto sobre o transporte ainda está em aberto ou não e que ficou em dúvida se o sr.Castor está a favor ou não do artigo.

O Sr.Castor: Relata que é contra os ônibus para as organizações.

O Sr.Gustavo: Verbaliza que o ponto do transporte para a população em situação de rua é uma negativa de Maria Luiza. Segue a leitura dos artigos 26,27,28.

A Sra. Maria Luiza, apresenta um questionamento sobre segmentos da sociedade civil, organizações e movimentos sociais a realização de materiais que induzem a votação de mais de uma candidatura mesmo de segmentos diferentes “dobradinhas”. Relata que nas eleições o que mais tem são as dobradinhas.

A Sra. Lucas, verbaliza a questão de Maria Luiza, explicando para o sr.Castor o porque não pode as “dobradinhas” e relata que isso pode gerar desigualdade.

Sr.Castor questiona se está sendo proibido as dobradinhas e se agora está sendo proibido e que não concorda com a dobradinha.

Sr.Gustavo segue lendo a terceira etapa art 30. informa que mantém a mesma redação do artigo anterior.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

Art. 30º - É vedado aos candidatos dos segmentos sociedade civil e organização ou movimento social, a realização de campanhas ou materiais de divulgação que induzam a votação a mais de uma candidatura.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas as vedações que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do/a candidato/a.

Relata que ainda vai ser debatido alguns pontos referente aos pontos de votação.

Sr.Castor, pontua que pelo tamanho da cidade deveria ser o dobro de pontos votação.

O Sr. Gustavo: A proposta enquanto coordenação é que tenha mais pontos de votação para conseguir ampliar o acesso da população. Segue realizando a leitura dos parágrafos. Informa que caso algum equipamento tenha um impeditivo, será procurar um outro equipamento e isso será publicado e informado a população.

O Sr. Castor, pergunta se a eleição é só um dia.

Sr.Gustavo, responde que a eleição é só um dia e segue com a leitura do edital. Verbaliza que diferente de cédula que estava previsto no edital anterior às eleições de 2024, ocorrerá por meio de sistema eletrônico nos pontos de votação, sendo esta uma diretriz da coordenação para todos os conselhos dos municípios e não somente para pop.rua e que ajuda para além disso na apuração dos votos e na lisura do processo, destaca a apuração vai ser mais rápida e mais segura.

A Sra. Roberta, verbaliza que em todo processo de construção do edital, estava sendo debatido as questões da especificidade desse público e nas contagens dos votos.

Sr.Castor questiona se será em cédula ou só de forma virtual.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

Sr.Gustavo, responde que só de forma virtual.

A Sra. Lucas, destaca que a coordenação está organizando uma eleição com um público que possui uma série de especificidade e que a princípio não era a favor ao sistema eletrônico, pois entende que este sistema pode não contemplar a todos, sendo excludente. E que a coordenação só aceitou o sistema virtual, depois que foi garantido que este sistema seria acessível ao público pop.rua. E a coordenação conseguiu retirar algumas exigências e foi garantido que o pleito da eleição será seguro e acessível.

O sr.Castor questiona se caso o sistema caia em um desses pontos eleitorais, como ocorreria o processo?

A sra. Lucas, informa que caso isso ocorra será utilizado a cédula para garantir o processo eleitoral.

O sr.Castor relata que havia entendido que ia retirar a cédula e colocar o elétrico, mas que compreendeu agora.

A sra. Roberta, informa que a cédula estará presente caso ocorra imprevistos para garantir a eleição.

A sra. Maria Luiza verbaliza que não acha negativo o sistema elétrico e que acha interessante ter o suporte de cédulas e urnas caso aconteça algum imprevisto. E pergunta se existe a possibilidade de ser disponibilizado o link de votação para que as pessoas votem fora dos pontos focais. Aumentando assim a participação social.

O sr. Gustavo informa que isso foi debatido com a coordenação pop. rua e que a coordenação não consegue garantir que as organizações consigam realizar a eleição com a aferição que vai ocorrer nos espaços de votação.

A sra. Maria Luiza, questiona as eleições de outras Coordenações que ocorrem de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

forma híbrida e como nas outras eleições consegue-se garantir as aferições ?

A sra, Lucas, informa que nenhuma eleição da Secretária ocorre de forma híbrida.

O sr. Gustavo segue a leitura do art.32,33 e explica que sistema eleitoral não está descrito ali no edital, porque ocorrerá uma nova publicação em resolução com todas as especificidades do sistema eleitoral. Dos procedimentos do dia da eleição, capítulo 2, art 34,35,36. Destaca que pode ser apresentado qualquer documento independente de qual seja, desde que o documento tenha uma foto, sendo original ou não.

O sr. Castor verbaliza como vai ser esse processo com pessoas em situação de calçada que não possuem documento.

O sr. Gustavo relata que isso é um ponto de alteração do edital anterior e que conversou com outros setores como DPS e que isso a ausência de uma documento com foto apresentou uma fragilidade no processo eleitoral, e que não conseguimos garantir um sistema de reconhecimento facial.

Sr. Castor questiona a necessidade de um documento com foto para votação porque isso prejudica a população de calçada.

A sra. Lucas relata que entende seu posicionamento, porém acredita que não será muito bem visto pela população em situação de rua e qualquer pessoa na verdade a questão do recolhimento de sua imagem, sendo necessário analisar como ampliar esse acesso.

O sr. Gustavo relata que não será somente o voto de pessoas em situação de rua, todos do município podem votar. As pessoas em situação de rua e de calçada deverão apresentar uma declaração escrita informando que moram na Cidade de São Paulo e as pessoas que não estão em situação de rua deverão apresentar o comprovante de endereço.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

O sr. Castor concordou com o artigo.

O sr. Gustavo, segue a leitura do parágrafo único, e informa que caso não tenha nenhum documento ou não souber o número do documento a pessoa não vai conseguir realizar o voto. Segue a leitura do art.37, 38,39,40

Art. 41 O Ministério Público deverá ser convidado a acompanhar e fiscalizar todo o processo de eleição e apuração das eleições.

Art. A eleição ocorrerá no dia xxx/xxx/xxx

6 DOS PROCEDIMENTOS DO DIA DA VOTAÇÃO

Art. 43º - No ponto de votação haverá um/a presidente/a de mesa, dois mesários/as e eventual fiscal de eleição, devidamente identificados/as.

Art. 44º - O/a presidente será responsável pela organização do processo eleitoral no local e pela resolução de ocorrências referentes às eleições, inclusive no caso de ausência do fiscal. Vide a seção xxx (Ocorrências)

Cada eleitor/a/e terá direito a um único voto para o segmento de representantes da população em situação de rua e um único voto para o segmento organização - associações, coletivos, movimentos e organizações independente do formato de votação (Eletrônico ou cédula física)

Permanece o mesmo texto que o anterior.

O sr.Gustavo verbaliza as reivindicações do colegiado. (leitura sobre os gêneros) art.51 **Capítulo seis Capítulo sete art 55,56,57,58.** Da posse dos conselheiros art.59 a diante. O sr.Gustavo informa que a posse está em aberto para que seja debatida quando vai ocorrer a posse, uma vez que a data final é dia 11 de junho. Segue lendo o artigo 60,61 e apresenta os anexos com as declarações. E aponta que os ponto que ficou em aberto sobre os panfletos “santinhos”

O sr. Vinicius, informa que o edital foi bem defendido e que vai analisar a lei de cidade limpa com uma análise breve sobre o entendimento do quanto esta lei impacta na



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

produção dos “santinhos” e que vai analisar novamente a questão dos documentos.

O sr.Gustavo informa que ficam dois pontos em aberto, sendo os panfletos “santinhos” e a questão dos documentos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**
